

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 583 - 15.05.90.

PROJETO DE LEI

"Abre Crédito Adicional, Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

TI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 15 DE 25 DE 1990Aprovado
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 305.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), em favor das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Atividade: 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil

3120.00 - Material de Consumo

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Atividade: 0101.01010212.01

Total

APROVADO
EM 15 DE 1990
Aprovado
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade: 0202.03070202.02

3111.00 - Pessoal Civil

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Atividade: 0202.03070202.02

Soma

Atividade: 0203.03070212.03

3120.00 - Material de Consumo

4120.00 - Equipamento e Material Permanente

Atividade: 0203.03070212.03

Soma

Total

Cr\$ 10.000.000,00
Cr\$ 5.000.000,00
Cr\$ 15.000.000,00Cr\$ 5.000.000,00
Cr\$ 2.000.000,00
Cr\$ 7.000.000,00
Cr\$ 22.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0302.03070212.02

3111.00 - Pessoal Civil

Atividade: 0302.03070212.02

Soma

Atividade: 0302.15824922.06

3280.01 - Const.p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP

Atividade: 0302.15824922.06

Soma

Total

Cr\$ 7.000.000,00
Cr\$ 7.000.000,00Cr\$ 1.000.000,00
Cr\$ 1.000.000,00
Cr\$ 8.000.000,00

Continuação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto: 0403.13754281.01

4110.01 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00
Soma	Cr\$ 3.000.000,00

Atividade: 0403.13754282.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 11.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 8.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 3.000.000,00
Soma	Cr\$ 27.000.000,00
Total	Cr\$ 30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade: 0501.03080202.01

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
Total	Cr\$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 0604.10070212.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 70.000.000,00
Soma	Cr\$ 70.000.000,00

Atividade: 0602.10603272.06

3132.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
Soma	Cr\$ 5.000.000,00

Projeto: 0604.13764481.06

3120.01 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
Soma	Cr\$ 15.000.000,00

Atividade: 0604.16885362.07

3120.01 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 2.000.000,00
Soma	Cr\$ 25.000.000,00
Total	Cr\$ 115.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 0702.08421881.02

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 13.000.000,00
Soma	Cr\$ 13.000.000,00

Atividade: 0702.08421882.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 70.000.000,00
Soma	Cr\$ 70.000.000,00
Total	Cr\$ 83.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Atividade: 0801.03070202.01

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 2.000.000,00
Total	Cr\$ 2.000.000,00
Total Geral	Cr\$ 305.000.000,00

Continuação...

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm da antecipação da receita embasada em cálculos matemáticos, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até a presente data projetada para o mês de dezembro conforme detalhamento abaixo discriminado:

PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 1990

1º - Arrecadação do 1º período de 1989 (Janeiro à Abril)	Cr\$ 3.230.053,84
2º - Arrecadação do 2º Período de 1989 (Maio à Dezembro)	Cr\$ 41.767.855,16
3º - Arrecadação do 1º Período de 1990 (Janeiro à Abril)	Cr\$ 210.461.631,39
4º - Receita Prevista para 1990	Cr\$ 80.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{210.461.631,39}{3.230.053,84} \times 100 = 6.515,73$$

$$= 6.515,73 - 100 = 6.415,73$$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989

$$\begin{aligned} \text{Cr\$ } 41.767,855,16 \times 6.415,73 &= 2.679,712,813,86 \\ \text{Cr\$ } 41.767,855,16 + 2.679,712,813,86 &= 2.721.480,669,02 \\ \text{C.A} &= 80.000.000,00 - (210.761.631,39 + 2.721.480.669,02) \\ \text{C.A} &= 80.000.000,00 - 2.931.942.300,41 \\ \text{C.A} &= 2.851.942.300,41 \end{aligned}$$

Tendencia de Excesso	Cr\$ 2.851.942.300,41
Créditos Adicionais Suplementares aberto no exercício	Cr\$ 365.000.000,00
Valor Projetado	Cr\$ 2.486.942.300,41

Art. 3º = Fica o poder executivo, de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a utilizar até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor deste Crédito Adicional Suplementar instituído através desta Lei com a finalidade no Art. 4º da Lei nº 549, de 28 de novembro de 1989.

Continuação...

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Suplementar, objetivando ocorrer as despesas na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, 11 DE MAIO DE 1990.

JOSÉ AMORIM

Art. 1º - A - Prefeito - das placas de denominação será em carta a ser estabelecida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.